



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

RESOLUÇÃO Nº 063/2013–CI / CCH

CERTIDÃO
Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 06/05/2013.

João Carlos Zanin,
Secretário

Aprova Alterações Curriculares no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras e a impropriedade do Exame de Suficiência.

Considerando o Processo 150/1991 – vol. 04;
considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, realizada no dia 30 de abril de 2013.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprovar alterações curriculares no Projeto Pedagógico do **Curso de Graduação em Letras**, a vigorar a partir do ano letivo de 2013, conforme segue:

1) Alteração da ementa e objetivos das disciplinas abaixo:

Disciplina: Psicologia da Educação A (3538) (Habilitação: Português/Francês e Literaturas Correspondentes)

Nova ementa: Variáveis que interferem no processo de desenvolvimento e aprendizagem

Novos objetivos: - Oferecer subsídios teóricos para que o aluno possa compreender e atuar no processo educativo;

- Propiciar condições para que o aluno possa conhecer a natureza dos processos de desenvolvimento e aprendizagem, seus condicionantes e inter-relações.

Disciplina: Psicologia da Educação A (4451) (Habilitação: Inglês e Literaturas Correspondentes)

Nova ementa: Variáveis que interferem no processo de desenvolvimento e aprendizagem.

Novos objetivos: - Oferecer subsídios teóricos para que o aluno possa compreender e atuar no processo educativo;

- Propiciar condições para que o aluno possa conhecer a natureza dos processos de desenvolvimento e aprendizagem, seus condicionantes e inter-relações.

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 063/2013-CI / CCH

fls. 02

Art. 2º - Aprovar a **improcedência do Exame de Suficiência** para os componentes curriculares de Língua Inglesa e Literatura de Língua Inglesa da Habilitação de Inglês e Literaturas Correspondentes – Licenciatura e Bacharelado, e da Habilitação Português – Inglês e Literaturas Correspondentes.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá 30 de abril de 2013.

Profa. Dra. Nerli Nonato Ribeiro Mori
Diretora

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em
14/05/2013. (Art. 95 - § 1º do
Regimento Geral da UEM)